Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 780/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 17 de agosto de 2023.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Considerando que a Excelentíssima Senhora Prefeita se encontra em viagem à cidade de Brasília – DF para tratar de interesses desta municipalidade e em resposta ao Ofício **nº 528/2023/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 177/2023**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 10.719/2023**, informo que a solicitação me foi encaminhada, sendo exarado parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Valdir Basso
Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública
e Defesa do Cidadão

Excelentíssimo Senhor
Paulo Cesar Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

REQUERIMENTO Nº 177/2023

Andradas, 24 de julho de 2023.

À Sua Excelência o senhor

Paulo Cesar Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

A Vereadora que se subscreve, solicita de Vossa Excelência que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo que a Guarda Municipal informe esta Casa sobre quais os critérios usados pelos guardas municipais no uso do Spray de Pimenta contra cidadãos, tendo em vista ter chegado até meu conhecimento que um guarda ao fazer uso do referido equipamento, atingiu o rosto de um cidadão que estava fora da situação onde a guarda agiu, e teve de ir até o pronto atendimento para receber atendimento médico.

Atenciosamente,

Rozilda de Campos Conti

Rozilda de Campos Conti

Vereadora

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Rua Leonardo Alves dos Santos, 255 - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3731-4040 - endereço eletrônico: guardamunicipal@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício 20230807-1/Comando da Guarda Municipal de Andradas

Assunto: Resposta ao processo 10719/2023

Ilmo. Sr. Dr. Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão,

Valdir Basso.

Com meus cordiais cumprimentos, conforme solicitado, informo que os critérios utilizados pela Guarda Municipal de Andradas, no que tange a uso de equipamentos não letais, bem como as demais Guardas do Brasil são contidos na Lei 13.022/2014, mais especificamente no trecho abaixo grifado:

...

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

...

O uso progressivo da força diz respeito à seleção adequada de opções de força utilizada pelos agentes de segurança pública como resposta ao nível de colaboração do suspeito ou infrator a ser controlado.

Por fim informo que em diversas ocorrências o cidadão inicia em alto grau de alteração, sendo necessário uma resposta proporcional para normalizar a situação.

Sendo o que apresento para o momento, agradecendo a costumeira atenção.

Atenciosamente,

Andradas, 08 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERTON DE ANDRADAS LEONCIO
Data: 08/08/2023 16:30:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderton de Andradas Leoncio

Comandante da Guarda Municipal de Andradas